



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N.º 1.089, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICPIO DE GUATAPAR A INTEGRAR O CONSRCIO DE MUNICPIOS DA MOGIANA (CMM) E D OUTRAS PROVIDNCIAS.”

GILDEMIR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, FAZ SABER que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover o ingresso do Municpio de Guatapar no Consrcio de Municpios da Mogiana (CMM), podendo dele usufruir dos seguintes benefcios:

I - suporte tcnico para cadastramento de propostas, execuo e prestao de contas de convnios e repasses junto aos Governos Federal e Estadual;

II - participao em treinamentos e capacitaes relacionadas ao portal de convnios (SICONV) e demais sistemas de gesto;

III - recebimento de assessoria tcnica em Educao, Assistncia Social, Sade, Meio Ambiente, Contabilidade, Turismo, Desenvolvimento Local e Regional, e Segurana Pblica;

IV - incluso em projetos regionais voltados  gesto de resduos slidos, destinao ambientalmente adequada de entulhos, e demais aes de interesse coletivo;

V - participao em cmaras tcnicas, Escola de Governo, seminrios e congressos organizados pelo consrcio;

VI - participao em atos e aes/projetos que o consrcio venha a desenvolver em benefcio dos municpios/

VII - participao em projetos para aquisio de usina mvel de triturar entulho, bem como tambm integrar o projetode aterros sanitrios implantados pelo consrcio.

Art. 2º O Municpio contribuir mensalmente com o valor de R\$ 1.690,05 (um mil, seiscentos e noventa reais e cinco centavos), reajustvel por deliberao em Assembleia de Prefeitos do Consrcio, conforme estatuto prprio.

Art. 3º As despesas decorrentes da execuo desta Lei correro  conta de dotao oramentria prpria, suplementada se necessrio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Art. 4º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

**PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MS
DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**



GILDEIR DE SOUZA
Prefeito Municipal

**PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAO DA PREFEITURA
MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.**



RONE PETERSON DOS SANTOS
Secretrio Municipal de Administrao